



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL N. 003/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO – SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, e art. 198, § 4º, ambos da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar nº 194, de 20 de dezembro de 2013, resolve baixar normas para a realização do processo seletivo para contratação de SERVIDORES **em caráter temporário**.

I. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

1.1. Da Data, local e hora

Ficam abertas as inscrições para contratação de servidores, **em caráter temporário, sob Regime Administrativo Especial, no período de 14/07/2017 a 10/08/2017** das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30 hs às 17:00, no Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, para as funções e vagas descritas no quadro abaixo:

| Nomenclatura | C/H | Vagas | Vencimentos | Requisitos Especiais |
|------------------------------|------|-------|--------------|--|
| Professor de Educação Física | 20 h | 1 | R\$ 1.452,09 | Nível Superior – Bacharelado |
| Professor de Educação Física | 20 h | 1 | R\$ 1.452,09 | Nível Superior - Licenciatura |
| Atendente de Creche I | 40 h | 1 | R\$ 1.075,84 | Ensino Médio, cursando magistério ou pedagogia |
| Professor (creche) | 40h | 1 | R\$ 2.642,73 | Graduação na área de pedagogia |

1.2 - São condições para inscrição

1.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.2.2 Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

1.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o dia da contratação;

1.2.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.2.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

1.2.6 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da nomeação para a função;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1.2.7 Cumprir as determinações deste Edital.

1.3 Documentos para inscrição:

1.3.1 - Cópia legível e em bom estado do Documento de Identidade.

1.3.2 – Uma foto 3x4 recente;

1.3.3 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

1.3.4 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

1.3.5 - Comprovante de escolaridade.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação acima explicitada terá sua inscrição indeferida.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A prova seletiva escrita terá caráter eliminatório.

2.2 A aprovação na prova dependerá da obtenção de nota mínima de 03 (três).

2.3. Não se admitirá o arredondamento de notas, desprezando-se as frações.

III - DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

A remuneração será de acordo com as funções (atribuições) de cargo efetivo compatível e ou similar previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

4.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) profissionais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a qual incumbe a organização e a aplicação da prova escrita e prática, formulando questões e emitindo julgamento mediante atribuição de notas, e a direção da seleção.

4.2. A Comissão poderá contar com a colaboração de bancas suplementares.

V - DA PROVA

5.1. A prova objetiva será aplicada nas dependências do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, sito na Rua Oclides Scortegagna, Pinheiro Preto – SC, **no dia 12/08/2017, com início às 08:30 horas e duração de 3 horas.**

5.2 As provas serão elaboradas pela Comissão de Teste Seletivo, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual compete a direção, elaboração de questões e aplicação das provas, podendo utilizar banca suplementar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3 As provas serão compostas de 20 (vinte questões) objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em quatro alternativas “a”, “b”, “c”, e “d”, com apenas uma opção correta, sendo:

- a) 05 (cinco) questões de português
- b) 05 (cinco) questões de matemática;
- c) 05 (cinco) conhecimentos gerais;
- d) 05 (cinco) conhecimento específico.

5.4 Atribuir-se-á às provas nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se reprovado o candidato que na prova escrita não alcançar valor igual ou superior ao mínimo constante do item 2.3, cujo conteúdo programático faz parte integrante do Item X do presente edital.

5.5 Será passível de exclusão do certame, além de responder às sanções legais, o candidato que fornecer declaração falsa, for surpreendido utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar as provas, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

5.6 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, e elas não poderão ser realizadas fora do horário e/ou das dependências estabelecidas pela Comissão Central.

5.7 A ausência ou a chegada tardia do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento automático de sua inscrição.

5.8 Encerradas as provas estas serão colocadas em envelope, o qual deverá ser lacrado e rubricado pelos fiscais e os últimos três candidatos que ficaram na sala.

5.9 O candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando original de sua Cédula Oficial de Identidade, ou Carteira expedida por Órgão, acompanhado do cartão de inscrição e com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, relativamente aos horários fixados para o início de sua realização.

5.10. Não será admitido o candidato que se apresentar no local das provas após o horário fixado para o seu início.

5.11. Na realização da prova, no local e transcurso destas, não será permitida a comunicação entre candidatos, nem estes e pessoa estranha ao certame.

5.12. Não será admitida consulta qualquer, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.

5.13 A Comissão de Seleção, sob as penas da lei, zelará pelo sigilo e pela inviolabilidade desta.

VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior nota, observada a nota mínima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.3. Como critério de desempate prevalecerá, sucessivamente, a formação educacional, dando-se preferência a colação de grau mais antigo, e por fim, o candidato com mais idade.

6.4. Apresentada a lista dos aprovados, o Chefe do Poder Executivo Homologará o resultado.

6.5. A ausência do candidato à hora designada para qualquer prova ou exame, ou a infringência às exigências constantes deste Edital para participação da prova, importará a sua eliminação na seleção.

6.6. O candidato, se aposentado em outro cargo ou emprego público, deverá, antes de tomar posse, renunciar aos respectivos proventos, caso não seja possível a cumulação remunerada de cargos.

6.7. Não haverá divulgação das eliminações dos resultados abaixo da média final mínima.

6.8. Todos os papéis referentes a prova, bem como os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na Sede Administrativa Municipal, à guarda do Departamento de Pessoal.

6.9. A Comissão da prova resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento.

6.10. A prova terá caráter eliminatório.

VII - DO EXAME DE SAÚDE

7.1. O candidato aprovado e classificado, antes da posse, deverá submeter-se a exame de aptidão, junto a Unidade Sanitária Municipal, em que se verificará se está apto ao exercício das atividades inerentes à função.

7.2. O exame de saúde competirá aos médicos designados pela Secretaria de Saúde.

VIII – DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS PELO AGENTE PÚBLICO

I – Professor de Educação Física – 20 horas (funções desempenhadas na CME)

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; Acompanhar usuários da ATI; Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; Oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

II – Professor de Educação Física - 20 horas (Funções a serem desempenhadas na Escola Municipal)

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

III – Atendente de Creche

Limpeza corporal da criança, ajudar em suas dificuldades, organizar o ambiente para tornar atrativo, atendimento individual respeitando as diferenças, atendimento na hora da alimentação. Trabalhar em conjunto com o professor regente.

IV – Professor (Creche)

II – Professor de ensino fundamental e educação infantil

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político – Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Conforme forem sendo abertas vagas, serão chamados os classificados, observada a ordem de classificação.

Havendo necessidade do serviço, poderá ser realizada segunda chamada dos aprovados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

IX- DA NOMEAÇÃO E POSSE

A posse deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias contados da nomeação, pena de ficar declarada sem efeito.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação na presente seleção não gera direito subjetivo à nomeação.

10.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

- I – Ficha de inscrição;
- II - Minuta do contrato.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão da Comissão do Concurso caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Chefe do Poder Executivo.

XII – CONTEÚDO DA PROVA

12.2 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral (site do Município).

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; equações e inequações; relações e funções; análise combinatória; progressões aritméticas e geométricas; regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo Divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Binômio de Newton, Logaritmo, Polinômios. Logaritmos; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Pinheiro Preto. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Pinheiro Preto. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Pinheiro Preto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

12.3 CONHECIMENTO ESPECIFICOS

Professor de Educação Física

Fisiologia do Exercício: compreensão das alterações fisiológicas que ocorrem durante as atividades físicas. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos básicos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas. Iniciação esportiva: metodologia de ensino. Jogos, lutas e brincadeiras. Atividades rítmicas e expressivas. Avaliação da aprendizagem no ensino da Educação Física escolar. Regras das principais atividades esportivas tais como, natação, futebol, futebol de salão, basquetebol, voleibol, handebol e atletismo. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96)

Professor de Educação Física

Fisiologia do Exercício: compreensão das alterações fisiológicas que ocorrem durante as atividades físicas. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos básicos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas. Iniciação esportiva: metodologia de ensino. Jogos, lutas e brincadeiras. Atividades rítmicas e expressivas. Avaliação da aprendizagem no ensino da Educação Física escolar. Regras das principais atividades esportivas tais como, natação, futebol, futebol de salão, basquetebol, voleibol, handebol e atletismo. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96)

Atendente de Creche I

Constituição Federal Artigos “205 A 214” – Lei Do Fundeb – Lei De Diretrizes e Base da Educação.

XIII – Os nomeados ficarão vinculados ao RGPS.

Centro Administrativo – SC, 12 de julho de 2017.

Pedro Rabuske
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Foto 3x4

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 003/2017 para admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial

| | |
|-------------------|----------|
| Nome do candidato | |
| Endereço | |
| Bairro | Cidade: |
| CEP | Telefone |
| Data de Nasc. | CPF nº |
| Função: | |

OBS.: Declaro ter recebido cópia do Edital 003/2017, conhecendo e acatando as normas que regem a presente seleção. Nestes termos requer deferimento da inscrição.

Pinheiro Preto- SC, ____ de _____ de 2017.

Ass. Candidato

Ass. Resp. Inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 003/2017 para a admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial

| | |
|-------------------|----------|
| Nome do candidato | |
| Endereço | |
| Bairro | Cidade: |
| CEP | Telefone |
| Data de Nasc. | CPF nº |
| Função: | |

OBS.: Declaro ter recebido cópia do Edital 003/2017, conhecendo e acatando as normas que regem a presente seleção. Nestes termos, requer deferimento da inscrição.

Pinheiro Preto- SC, ____ de _____ de 2017

Ass. Candidato

Carimbo e Ass. Resp. Inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: _____/2017.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA**, autorizado através do Processo Seletivo n. 003/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da secretaria de saúde do Município de Pinheiro Preto.....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Nome:
CPF n.º.
Endereço:

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado....., denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na **LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA.....** função de....., em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n.5, e na Lei Complementar **LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(o) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R\$

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da secretaria da

3.2. O contrato vigorará até que seja realizado concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

3.3. O contratado executará as seguintes funções:
.....

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA(o) ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA (o), no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada(o) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;

4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;

4.2.5. – Interesse público;

4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.1- A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: